



O USO DE EVIDÊNCIA E A EQUIDADE NAS POLÍTICAS PÚBLICAS: do tecnocratismo cientificista à democracia epistêmica

Rubens Piedade de Souza
*Mestrando do Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais da
 Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro.*
202514120043@pq.uenf.br

Prof. Dr. Leonardo Rogério Miguel
*Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais da Universidade
 Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro.*
lrmiguel@uenf.br

RESUMO

Este ensaio aborda o uso de evidências em políticas públicas na redução de desigualdades e vulnerabilidades sociais. Considera-se que toda ação estatal, ainda que não intencionalmente, produz efeitos distributivos e redistributivos, razão pela qual a equidade deve ser princípio constitutivo de todas as políticas públicas. Examina-se os papéis e os alcances dos usos e conceitos de evidência nas políticas públicas para o atendimento de tal princípio, especialmente por meio da abordagem das Políticas Públicas Baseadas em Evidências. Criticamos o modelo tecnocrático das PPBE, que tende a negligenciar as complexidades da vida social. Por isso, damos preferência às Políticas Informadas por Evidências em virtude de seus pressupostos filosóficos, dentre os quais está o “pluralismo epistemológico regulado por critérios”. Ambos são mais favoráveis à articulação entre técnica, deliberação democrática e coordenação ético-política interdisciplinar, bem como à integração equilibrada de saberes diversos. Consideramos, portanto, que as características da PIE esclarecem e orientam a ação pública em favor da justiça epistêmica e social, tendo a consolidação da equidade como valor transversal em todo o aparato estatal. A metodologia empregada é de caráter qualitativo, exploratório, analítico e lançou mão de revisão narrativa da literatura.

Palavras-chave: Políticas Públicas, Políticas Informadas por Evidências, Pluralismo Epistemológico

ABSTRACT

This paper examines the role of evidence in public policy as a means of advancing equity, understood as a constitutive principle of all state action given its inevitable distributive effects. We critically assess the technocratic orientation of Evidence-Based Public Policy (EBPP), which neglects the complexity of social life, and argue for Evidence-Informed Policy (EIP). Grounded in criteria-regulated epistemological pluralism, EIP enables the integration of technical expertise with democratic deliberation and interdisciplinary ethical-political coordination. We contend that this orientation strengthens both the epistemic and normative foundations of governance, consolidating equity as a transversal value across the state apparatus.

Keywords: Public Policy, Evidence-Informed Policy, Epistemological Pluralism.

Introdução

As Políticas Públicas e Sociais são, segundo Souza (2006), a intervenção do Estado para resolver problemas e garantir o bem-estar social. No entanto, a eficácia e o impacto dessas intervenções levantam questões de ordem epistemológica e metodológica. A natureza dos problemas sociais contemporâneos exige rigor e eficiência no desenvolvimento e implementação de políticas, o que destaca o campo de interseção da política pública entre a teoria e o potencial prático de impulsionar a mudança social. O interesse global na governança baseada em dados de alta qualidade reflete o desejo de ir além da intuição e do voluntarismo político para focar em intervenções com maior probabilidade de atingir resultados (Faria, 2022; Koga et al., 2022). A priorização da pesquisa, avaliação e análise de impacto em todo o ciclo das políticas públicas é um subproduto do impulso nessa direção.

No entanto, como descrito por Bourdieu (2004, p. 29), “qualquer que seja o campo, ele é objeto de luta tanto em sua representação quanto em sua realidade”, e a tradução do conhecimento do campo científico em ação política não é um processo agradável e sem estresse. O campo é marcado por um conjunto complexo de atores, interesses, valores e ideologias que moldam a produção, interpretação, debate e, ultimamente, a utilização (ou não) de evidências no processo decisório (Jannuzzi; Rodrigues, 2023; Oliveira, 2016). Compreender essa dinâmica é necessário para promover uma agenda de políticas públicas tecnicamente sólida, socialmente justa e politicamente realizável (Jannuzzi, 2024). Com vistas a isso, a análise qualitativa deste ensaio teórico aborda o uso de evidência nas políticas públicas e sua relação com a equidade social, respondendo se políticas públicas são espaços para mudança social no sentido de redução das desigualdades e vulnerabilidades sociais ou se isso é propriedade e responsabilidade das políticas sociais.

Diante desse contexto, abordar a definição epistemológica sobre o uso de evidência em política como mecanismo de transformação requer uma abordagem técnica e prática. Visto que a evidência, a ideologia e o interesse se cruzam (Faria, 2022; Parkhurst, 2017), a questão permanece: A fim de garantir que as ações do Estado sejam meios efetivos de mudança social, como as evidências podem ser compreendidas e utilizadas para superar vieses e reducionismos impostos por ideologias, interesses e posturas pouco republicanas? Tentaremos qualificar a pergunta, discutindo a negação e a afirmação das políticas públicas entre restrições e aberturas igualitárias, juntamente com os compromissos da evidência e dos envolvidos nos ciclos de políticas.

Estruturada em três etapas, a metodologia realiza: i) análise conceitual entre políticas públicas e políticas sociais, utilizando as teorias de Dye (1984), Lowi (1964) e Laswell (1936/1958) para argumentar que toda ação estatal possui um caráter inerentemente redistributivo; ii) a evolução do debate sobre o uso de evidências, contrastando a Política Pública Baseada em Evidência (PPBE) com a Política Informada por Evidência (PIE), com base em Pinheiro (2020, 2022; Andrade (2023); Januzzi, 2025); e finalizando com iii) a reivindicação do pluralismo epistemológico (Parkhurst, 2017; Pinheiro, 2022; Januzzi, 2025), juntamente com um senso legal de equidade que pode transformar o potencial de toda política pública em um instrumento de redução das desigualdades.

Fundamentação teórica

A definição de Dye (1984), de que política pública é “tudo o que os governos escolhem fazer ou não fazer”, indica a preocupação com a vulnerabilidade na lógica da governabilidade, e expressa a amplitude do campo das políticas públicas e sociais. Lowi (1964) classifica políticas públicas entre distributiva, regulatória, redistributiva e construtiva. Já Laswell (1936/1958) transcende a descrição das ações governamentais, trazendo ideia de “quem ganha o que” em política, “por que” e “que diferença faz”, implicando que toda ação do Estado, seja nas áreas de justiça criminal, educação, economia, meio ambiente ou saúde, seja redistributiva. Por sua vez, segundo Yazbek (2009), às políticas sociais identificam-se pelo objetivo de promoção da justiça social, garantia de direitos e redução de desigualdades e vulnerabilidades, assegurando o acesso à bens e serviços. As políticas sociais buscam corrigir distorções históricas e garantir os mínimos níveis de dignidade (Fonseca, 2013), são instrumentos orientados para a justiça social. Todavia, a mudança social não se restringe a elas.

Como descreve Carvalho (2007), o termo “políticas sociais” é vago, pois em princípio toda política pública pode ser considerada social, direta ou indiretamente. Entre outras coisas, isso quer

dizer que a eficácia das políticas sociais não ocorre no vácuo, estando correlacionadas ao restante do ecossistema das políticas públicas. Decisões tomadas em outras esferas, como a política econômica, tributária ou urbana, podem amplificar ou mitigar os efeitos das políticas sociais. Nessa perspectiva, afirma-se que é equivocada e limitada a crença de que a redução da desigualdade e da vulnerabilidade social seja atribuição exclusiva das políticas sociais. Por exemplo, uma política de transporte público eficiente não seria usualmente classificada como “social”. Por outro lado, segundo Carvalho (2007, 74), uma das características principais das políticas sociais é a transversalidade, sua capacidade de atravessar vários setores ou modalidades de políticas públicas. Ou seja, ao garantir acesso ao trabalho, à educação, ao serviço de saúde, ambas contribuem diretamente à promoção da equidade. A partir disso, podemos asseverar que a justiça social não depende de um único setor, e consolidar a tese de que a equidade é um princípio transversal em todas as políticas públicas.

Ainda com Yazbek (2009), às políticas sociais operam como mediadoras entre o Estado e a sociedade, reforçando o compromisso na luta contra a desigualdade, mas, longe de serem um consenso, sua trajetória é conflituosa e disputada. Como afirmam Sposati e colaboradores (2009, p.15), a assistência social, assim como todas as políticas sociais, forma um espaço de disputa entre as diferentes concepções, perspectivas e tradições, e sua efetivação como política de direitos está ligada ao movimento histórico entre as relações de forças sociais. Contudo, o potencial de mudança social reside em todo o espectro das políticas públicas (Palomo; Silveira, 2023). O desafio está em infundir uma perspectiva de equidade em todas as políticas, garantindo que as decisões em áreas como economia, infraestrutura e meio ambiente também considerem seus impactos redistributivos, contribuindo para a redução das vulnerabilidades (Brasil, 2024; CNJ, 2022). Conforme visto, as políticas sociais são centrais, mas não esgotam o potencial de mudança social, uma vez que este reside em todo o espectro das políticas públicas.

A sinergia entre política pública e política social visa efetivamente dar maior eficácia ao Estado em direção a uma sociedade mais justa e integradora (Junqueira, 2001). A transformação social exige que a lógica da equidade transcenda as políticas setoriais e permeie todas as esferas da governança. A combinação intergovernamental entre os níveis de governo e os três poderes é necessária para garantir eficiência, eficácia e efetividade das políticas (Jaccoud, 2020; Lício; Mesquita; Currello, 2011). A ausência deste ponto de vista pode levar a políticas desarticuladas e mesmo contraditórias, que, em vez de reduzir, podem inadvertidamente perpetuar ou aprofundar a existência de desigualdades. Construir uma sociedade menos desigual envolve a coordenação e ações de várias forças sociais (Junqueira; Inojosa; Komatsu, 2004). O papel das forças sociais democráticas ganha protagonismo com o poder de agir, tanto dentro da estrutura estatal quanto fora dela, na esfera da sociedade civil. A combinação dessas duas dimensões desencadeia a luta pela equidade e impulsiona uma democracia que possa realmente ser chamada de inclusiva (Gohn, 2019).

A relação entre movimentos sociais e instituições nem sempre é pacífica. Frequentemente, os primeiros funcionam como uma força oposta ao poder estabelecido, forçando elites políticas e econômicas a cederem para mudanças a que tendem a resistir (Abers; Serafim; Tatagiba, 2014). A negociação entre movimentos sociais e instituições é necessária para que as reivindicações por equidade resultem em ações governamentais efetivas. O desafio operacional que se impõe nessa relação é o seguinte: como garantir que decisões sejam tomadas com base em critérios sólidos, intersubjetivos (compartilháveis), justos, e não tão-somente em voluntarismo político e militância?¹ A discussão sobre o uso de evidências em política adquire importância aí, uma vez que as intervenções do Estado são aferidas não pela intenção política, mas pelo impacto produzido (Andrade, 2023; Jannuzzi, 2023). Se a transversalidade das políticas exige coordenação complexa, como mostra Carvalho (2007), a qualidade dessa articulação vai depender do tipo de evidência que fundamenta a tomada de decisão.

¹ Cf. Pinheiro, Koga, Rosa, (2024, p.5): “O fato de que as ações públicas voltadas para os direitos humanos tenham sido historicamente, em grande medida, o resultado de ativismo e pressões sociais não implica que tais ações prescindam da pesquisa técnico-científica. Em contrário, o contexto atual de disputas no campo aponta para a necessidade de recuperar a capacidade de atuação estratégica do governo brasileiro na formulação, implementação, avaliação e monitoramento de políticas públicas relacionadas aos direitos humanos e à cidadania. Um dos obstáculos para a consecução desse objetivo é a relativa escassez de dados sistematizados e disponíveis para a utilização nessas políticas. Isso deriva, em parte, do “desmonte” institucional sofrido nos últimos anos pela área de política de direitos humanos, o que sinaliza para a necessidade de um esforço coletivo no sentido da “reinstitutionalização” dessa área.”

Para se tornarem inteligíveis, analisáveis e compreendidas de forma intersubjetiva, racional e sistemática, tais reivindicações e negociações devem passar pelo crivo filosófico-científico do Campo de Públicas. Isto é, faz-se necessária a integração de investigações e produções interdisciplinares de “conhecimento público” confiável, que se distingue não por ser mera construção social arbitrária, mas porque está institucionalmente configurada como bem público, ou seja, acessível, criticável, verificável e reproduzível (Ziman, 1979/1996). Essa é uma condição imprescindível para políticas públicas e sociais efetivas, bem como um ponto de intersecção entre movimentos sociais da sociedade civil e instituições epistêmica e epistemologicamente engajadas, como os institutos de pesquisa e universidades federais e estaduais.

Esta seção se propôs expor notas de algumas contribuições específicas de nosso aparato teórico-conceitual e da moldura contextual em que emerge a plataforma a partir da qual damos encaminhamento à nossa contribuição.

Desenvolvimento do Tema

O histórico da abordagem das PPBE revela um movimento pendular entre o otimismo inicial e o reconhecimento de suas sérias limitações². Segundo Pinheiro, o debate sobre a utilização da evidência em política é associado à abordagem das Políticas Públicas Baseada em Evidência (PPBE), que tem sua origem em “fins dos anos 1990, no Reino Unido, com a subida ao poder do Partido Trabalhista e do gabinete chefiado por Tony Blair” (Pinheiro, 2020). Na busca de maior produtividade, desempenho e relevância na administração pública, a prática de incorporar evidências científicas foi adotada em todas as fases do ciclo das políticas públicas, objetivando que as decisões governamentais fossem fundamentadas metodologicamente para subsidiar ou aperfeiçoar a atuação dos administradores públicos e formuladores de políticas (*policymakers*) diante dos problemas públicos.

A inspiração na “Medicina baseada em Evidências” (MbE), que enfatiza o uso de ensaios clínicos randomizados e revisões sistemáticas, trouxe rigor metodológico para o campo das políticas (Pinheiro; Nogueira, 2021). De acordo com Davies e colaboradores (Davies, Nutley, Smith (ed.), 2000), a coleta sistemática de dados permite avaliações regulares, além de respostas estratégicas subsequentes, melhora a qualidade das políticas públicas baseando o processo decisório na ciência, proporcionando intervenções planejadas de forma técnica e impessoal, guiando-se pela racionalidade instrumental. Implicando em uma tomada de decisão análoga a um algoritmo, transformando problemas sociais em questões técnicas de eficiência e efetividade.

Para o modelo tradicional de PPBE, as evidências são concebidas como instrumentos de racionalização da tomada de decisão política. Uma vez que a prioridade e o privilégio epistêmico são concedidos às ciências naturais (por exemplo, a biomedicina na MbE), a expressão “evidência científica” é recebida como uma redundância, um pleonasma. Ou seja, para a visão tradicional das PPBE, os estudos e métodos das ciências naturais e exatas são as únicas fontes legítimas de evidência. Portanto, os pressupostos epistemológicos e axiológicos das PPBE são de cunho “cientificista”: tendem a priorizar os indicadores quantitativos, colocando a complexidade social em segundo plano. Uma tentativa de superar o que Latham (2001 apud Marston e Watts, 2003, p.149-150) aponta como velhas ideologias, operacionalizando as evidências como solução para os problemas.

Não obstante tantas promessas, a apropriação do conhecimento científico pelo fazer político, motivada pela efetividade e *accountability* é um processo complexo e paradoxal, pois o conceito epistemológico de evidência, como descrito por Pinheiro (2022, p. 59), é vago. As PPBE posicionam as evidências científicas no centro das políticas públicas, garantindo que as práticas do governo sejam informadas pelo conhecimento científico mais recente, desqualificando saberes locais e tradicionais por não se adequarem aos protocolos científicos. Todavia, a complexidade dos problemas sociais raramente se encaixa em modelos experimentais simples. Para muitas intervenções sociais, não havia uma única intervenção que funcionasse para todos em todos os ambientes (Parkhurst, 2017). Aliás, como ressalta Koga; Viana; Marques (2020), a dimensão política

² Pinheiro (2020, 2021, 2022) costuma se referir à PPBE como “abordagem”, Farias (2022), como “Movimento” e Januzzi (2025), “escola de pensamento”. Cada designação expressa características diferentes, mas, nesta ocasião, não tratamos dessas distinções. Seguiremos o uso adotado por Pinheiro.

do uso da evidência é um fenômeno permeado por interesses e valores, pois sua legitimidade (ou confiabilidade epistêmica) está no reconhecimento de seu emprego por diferentes *stakeholders*. Nas palavras de Januzzi,

No entanto, a evidência pode ser utilizada para retardar decisões políticas, para reforçar decisões já tomadas, independentemente de o impacto ser positivo ou moldar o pensamento social. Por consequência, ao contrário de superar conflitos políticos-valorativos, a PPBE tem potencial para fomentar uma arena de forças assimétricas em disputas, onde diferentes perspectivas podem vir a se enraizar em entre várias posições hegemônicas e contra-hegemônicas presentes na sociedade. De que lados estão as ciências e os cientistas (especialistas, técnicos, *expert*)? Não trataremos dessa questão aqui, mas oferecemos um direcionamento para a reflexão: “[A] crença no poder iluminador da Ciência e no espírito público dos Cientistas não é apenas ingênua, mas uma aposta perigosa” (Januzzi, 2025, p. 1).

Dadas tais controvérsias, observa-se que estudar Epistemologia (geral e aplicada) e Filosofia da Ciência (geral e aplicada) importa, pois “questões epistemológicas estão no centro de nossa vida política” (Edenberg e Hannon, 2021, p. 01). Ou seja, para a condução e as tomadas de decisões epistêmicas e políticas, é prioritário saber e ensinar a reconhecer, obter, conhecer, validar, usar e traduzir o que seja “evidência” e “conhecimento”. Nesse sentido, cabe enfatizar, a ambiguidade conceitual na definição sobre o que é ou não evidência abre espaço para diferentes interpretações e usos, o que pode dificultar o processo decisório, pois “a tomada de decisão baseada em evidências só se concretiza se houver uma escolha política nesse sentido” (Becker; Loch; Reis, 2017).

Diante dos vícios e limitações do modelo cientificista e na busca de garantir o pluralismo epistemológico e o escrutínio democrático (Andrade, 2023), o “Modelo Moderado” de uso de evidência, conforme delineado por Pinheiro (2020, 2022), as Políticas Informadas por Evidência (PIE), representa uma evolução do conceito tradicional de PPBE ao problematizar, flexibilizar e ampliar o escopo quantitativo e qualitativo do conceito ontológico e epistemológico de evidência e seus usos em política pública. Essa constatação levou ao reconhecimento de que a evidência não é uma panaceia, mas um insumo complexo que deve ser contextualizado e interpretado criteriosamente. Nas palavras de Januzzi:

Como o elenco de evidências que subsidiam a tomada de decisão tem consequências políticas, econômicas e sociais sobre a sociedade, beneficiando alguns e afetando outros, é importante que o decisor público disponha de um conjunto plural de evidências, produzidas segundo as diferentes perspectivas valorativas e visões de mundo que orientam as equipes que produzem evidências e pesquisas de avaliação de programas (2025, p. 2).

Está posto que a política envolve múltiplos fluxos de informação e se desenrola em arenas de poder marcadas por crenças, narrativas e disputas de enquadramento. Não obstante, convém advertir enfaticamente que a formulação de políticas não deveriam se apoiar na redução a um único padrão de cientificidade, pois há o risco de retrocesso ideológico de caráter dogmático e hegemônico. Vamos chamar esse “fenômeno” de “Tecnocratismo Cientificista Baseado em Reduccionismo Metodológico”. Por outro lado, é preciso estar atento para não consolidar seu extremo oposto. O denominamos de “Tribalismo Epistêmico Baseado em Construtivismo Absoluto”, a fim de alertar para os riscos da admissão indiscriminada e leviana de quaisquer experiências, opiniões e narrativas (individuais ou de grupos) como evidências legítimas. Caso se abra mão de critérios de validade, pertinência ou coerência, cada comunidade de saber (incluindo a dos próprios cientistas e especialistas em geral) tenderá a validar apenas seus próprios enunciados. A consequente dissolução da possibilidade de comunicação intersubjetiva (pois a “objetividade” não se sustenta sozinha) geraria fratura, fragmentação em tribos, uma “Torre de Babel” generalizada³.

Por esses e outros motivos, a relação entre conhecimento técnico-científico e deliberação democrática é um desafio e um campo rico de investigação e prática na área de políticas públicas (Andrade, 2023). A importância da evidência para as tomadas de decisão consiste não somente em sua capacidade de alocação de recursos ou aumentar a eficácia das intervenções; mas também em sua capacidade de democratizar o debate público ao fornecer uma base comum de fatos e

³ A bem da verdade, convenhamos que essa já é a nossa conjuntura, haja vista o cenário de desacordos, desinformações, polarização, intolerância, ódio e violência política. Cf. Edenberg e Hannon (Ed.), 2021.

dados que podem fundamentar escolhas menos enviesadas, dogmáticas (“excesso de certezas”, “fechamento epistêmico”), levianas (negligência em relação aos critérios, ecletismo ingênuo, dispersão e tolerância epistêmica ao extremo) e ideológicas. Em vista disso, inspirados por nossas referências (Andrade, 2023; Carney, 2017; Koga et. al. 2000; Nutley, 2000; Parkhurst, 2017; Pinheiro 2021, 2022), especialmente pela abordagem filosófica do “Modelo Moderado” de Maurício Saboya Pinheiro, consideramos o “pluralismo epistemológico baseado em/regulado por critérios” (PErC) a marca distintiva da PIE. Consideramos o PErC uma contribuição filosófica valiosa para compreender e responder às demandas e controvérsias postas acima.

Embora se afaste por completo da ideia de que só há um tipo de conhecimento válido, geralmente o científico-quantitativo (perspectiva dogmática), esse tipo de pluralismo também não se alinha ao relativismo absoluto (perspectiva “pseudocrítica”, leviana), mas um posicionamento “moderado, razoável e pragmático” (Pinheiro, 2022) de reconhecer a coexistência e a articulação entre diferentes formas legítimas de conhecimento no processo decisório (Carney, 2017; Parkhurst, 2017; Pinheiro, 2022). Por exemplo, o saber técnico, relatos de comunidades, dados estatísticos, o próprio debate público, entre outros. Seja qual for o tipo de evidência, como já deve estar claro, as expressões “regulada por” e “baseada em”, bem como o adjetivo “criterioso” denotam que reconhecer a pluralidade de saberes ou de “vozes” não basta, sendo necessário determinar critérios de pertinência e validade de natureza técnica, democrática e ético-política. Alguns exemplos de critérios são a adequação ao contexto, “blindagem” contra apropriações tecnocráticas e mercadológicas, coerência empírica e com os objetivos da política, pluralidade de vozes, qualidade metodológica, relevância e rigor, validade e confiabilidade epistêmica, entre outros. A meta com todo esse aparato teórico-conceitual e metodológico é nos pormos vigilantes e combativos diante do retrocesso ideológico tecnocrático-cientificista e em meio à “Torre de Babel” supramencionadas. Disso dependerá a justificação e o direcionamento da aplicação legítima das evidências no ciclo de políticas públicas.

Conclusão

Encerramos este ensaio reafirmando que a redução das desigualdades e vulnerabilidades sociais não se restringe às políticas sociais, pois trata-se de uma abordagem horizontal estendida a toda ação estatal. Ou seja, intencionalmente ou não, tal ação é redistributiva. Tanto as políticas tradicionalmente associadas ao bem-estar social quanto às políticas de natureza fiscal, de infraestrutura, de tributação e de regulação econômica afetam a distribuição de oportunidades e recursos da sociedade. Desse modo, afirmamos que há nessa horizontalidade a promoção de justiça social. Dentre os sentidos desse propósito está a consolidação da equidade enquanto princípio transversal do Estado.

Nessa mesma direção, fizemos ver como o uso crítico e plural das evidências se mostra capaz de incorporar os valores de justiça social e o princípio da equidade à ação estatal. Mesmo que o conceito de evidência seja polissêmico e dependente de valores, sua inserção no ciclo das políticas públicas é capaz de contribuir para eficiência, eficácia e a efetividade das políticas. Ainda assim, os desafios persistem: o entendimento e o uso meramente tecnicista e cientificista das evidências, a fragmentação institucional e a falta de cultura avaliativa filosoficamente sofisticada limitam o potencial da ação do Estado. Óbvio está que pressupostos teórico-conceituais filosóficos (Metafísica, Ontologia, Epistemologia, Filosofia da Ciência, etc) subjazem e atravessam de forma permanente todas as discussões.

Nossa análise mostrou que o modelo das PPBE é insuficiente, pois tende a reduzir a complexidade social e política a critérios técnicos e indicadores quantitativos. Conforme afirma Andrade (2023), a crítica à abordagem das PPBE não é um negacionismo científico, mas uma medida urgente para repolitizá-las, escapando à despolitização insidiosa do uso de evidências pelo modelo gerencialista-tecnocrático em vigor. Malgrado sua legitimidade e autoridade institucional, uma investigação atenta mostrará que os adeptos de tal modelo são pouco afeitos à relação democrática entre ciência e sociedade. Nesse sentido, ousamos dizer que as políticas públicas e sociais dariam lugar às “políticas privadas e antissociais”, geralmente pautadas por fins econômicos (Saviani, 1989 apud Chrispino, 2016, p. 16).

Em contraposição a isso, tomamos a PIE como incorporação do Modelo Moderado. Ela apresenta maior potencial normativo e democrático ao assumir o PErC como parte de sua constituição, integrando não apenas evidências científicas, saberes técnicos, conhecimentos locais,

experiências históricas e valores políticos. Não ficam de fora os protagonistas das discussões sobre tomadas de decisões em políticas públicas – *polymakers*, *stakeholders*, implementadores, beneficiários e, em termos ontológicos, os participantes não-humanos envolvidos em determinados contextos. Essa integração, orientada pela equidade, deve constituir o horizonte axiológico e normativo da ação estatal em todas as suas manifestações.

Admitimos que há generalizações, imprecisões e, decerto, limitações neste trabalho. As duas primeiras são consequências de uma ambiguidade presente desde o início. As últimas, por sua vez, são inevitáveis, constitutivas de produções acadêmicas, especialmente de caráter exploratório. As generalizações e as imprecisões se deram em virtude da deliberada falta de definição do que estamos chamando de “ensaio”. Como a maior parte da pesquisa envolvida no conteúdo aqui apresentado está em andamento, especialmente os parágrafos finais do desenvolvimento, este trabalho empregou pelo menos três modos de se entender um “ensaio”. Em primeiro lugar, enquanto um gênero textual, exposição de ideias, reflexões e críticas intersubjetivas, pois envolveu algum consenso entre duas pessoas. Essa escolha de estilo, por sua vez, se deu em virtude do nosso interesse em experimentar, testar e averiguar a qualidade do nosso conteúdo em termos de inteligibilidade, correção teórico-conceitual, adequação metodológica, graus de plausibilidade e persuasão, coerência e reconhecimento de sua relevância. Ou seja, aproveitamos o contexto de um Grupo de Trabalho (GT) em evento acadêmico como um treinamento, oportunidade de praticar formas de pensar e de apresentação, visando o aprimoramento das pesquisas e produções por vir. Esse, por fim, é o terceiro modo de conceber um ensaio.

Dentre as nossas limitações, as principais ausências são os esclarecimentos acerca do PERC, dos critérios centrais e suas especificações, sobre quem define os critérios. Faltou detalhar as distinções entre PPBE e PIE, especialmente em termos rigor – não corremos o risco de sacrificá-lo em nome da inclusão? E mais: será que não deveríamos manter a ciência como autoridade epistêmica central para lidar com questões técnicas complexas? Afinal, a democracia também está aberta à deliberação ampla que pode vir a legitimar decisões irracionais (movimento antivacina, por exemplo) e contra projetos visando equidade e mudanças sociais. Não obstante as prováveis objeções, estimamos que o aprofundamento e a sofisticação de nosso aparato teórico, conceitual e metodológico produzam não apenas resposta, mas seja uma contribuição para a abertura de caminhos para novos e maiores estudos.

Referência Bibliográfica

- ABERS, Rebecca; SERAFIM, Lizandra; TATAGIBA, Luciana. **Repertórios de interação em um Estado heterogêneo: a experiência na saúde, assistência social e meio ambiente.** Anuário Antropológico, v. 39, n. 1, p. 15-48, 2014.
- ANDRADE, Daniel Pereira. **Políticas públicas baseadas em evidências: um debate necessário.** GVEXECUTIVO, 28 nov. 2023.
- CARVALHO, Ailton Mota de. **Políticas sociais: afinal do que se trata?** Agenda Social, v. 1, n. 3, p. 73-86, set.-dez. 2007. ISSN 1981-9862.
- BECKER LA, LOCH MR, REIS RS. **Barreiras percebidas por diretores de saúde para tomada de decisão baseada em evidências.** Rev Panam Salud Publica. 2017;41:e147. doi: 10.26633/RPSP.2017.147
- BERGER, Peter L. LUCKMANN, Thomas. **A construção social da realidade: tratado de sociologia do conhecimento.** Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2004.
- BOURDIEU, Pierre. **Os usos sociais da ciência: por uma sociologia clínica do campo científico.** Tradução de Denice Bárbara Catani. São Paulo: Editora UNESP, 2004. (Coleção Biblioteca Acadêmica).
- BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; UNESCO. **Concepção e gestão da proteção social não contributiva no Brasil.** Brasília: MDS; UNESCO, 2009. 424 p. ISBN 978-85-7652-092-4.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Diretriz metodológica: síntese de evidências para políticas.** Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2020. ISBN: 978-85-334-2844-7.
- BRASIL. Ministério do Planejamento e Orçamento. **Plano Plurianual 2024-2027.** Brasília, DF: MPO, 2024.
- CAIRNEY, Paul. The politics of evidence-based policy making. **Oxford Research Encyclopedia of Politics**, Oxford University Press, 2017. DOI: 10.1093/acrefore/9780190228637.013.248. Disponível em: <https://doi.org/10.1093/acrefore/9780190228637.013.248>
- CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Pacto Nacional do Judiciário pela Equidade Racial.** Brasília, DF: CNJ, 2022.
- DAVIES, Huw T. O.; NUTLEY, Sandra M.; SMITH, Peter C. (Ed.). **What works?: evidence-based policy and practice in public services.** Bristol: The Policy Press, 2000.
- EDENBERG, E; HANNON, M. (ed.) **Political Epistemology.** 1a edição. New York, NY: Oxford University Press, USA, 2021.
- FARIA, Carlos Aurélio Pimenta de. **O Movimento das Políticas Públicas Baseadas em Evidências.** BIB, n. 96, p. 1-36, 2022.
- FONSECA, Ana; FAGNANI, Eduardo (Orgs.). **Políticas sociais, desenvolvimento e cidadania: economia, distribuição da renda e mercado de trabalho.** v. 1. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2013.
- GOHN, Maria da Glória. **Movimentos sociais e redes de mobilizações civis no Brasil contemporâneo.** 8. ed. Petrópolis: Vozes, 2019.
- JACCOUD, Luciana. **Instrumentos de coordenação e relações intergovernamentais.** In: JACCOUD, L. (Org.). **Coordenação e relações intergovernamentais nas políticas sociais brasileiras.** Brasília, DF: Ipea, 2020. p. 19-46.
- JANNUZZI, Paulo de Martino; RODRIGUES, Gilberto M. A. **Ideias, instituições e interesses dos atores na moldagem das políticas públicas.** Nexo Políticas Públicas, 2 jan. 2023.
- JANNUZZI, Paulo de Martino. **Políticas públicas baseadas em valores e informadas por evidências.** Nexo Políticas Públicas, São Paulo, 28 abr. 2025. Disponível em: <https://pp.nexojornal.com.br/ponto-de-vista/2025/04/28/politicas-publicas-baseada-em-valores-e-informada-por-evidencias>
- JUNQUEIRA, Luciano A. Prates. **Sinergia em políticas e serviços públicos: desenvolvimento social com intersectorialidade.** Cadernos FUNDAP, n. 22, p. 102-110, 2001.
- JUNQUEIRA, Luciano A. Prates; INOJOSA, R. M.; KOMATSU, S. **Descentralização e intersectorialidade na gestão pública municipal no Brasil.** Rio de Janeiro: FGV, 2004.
- KOGA, N.; VIANA, R.; MARQUES, I. **Usos e significados do Cadastro Único para os programas sociais federais: fonte de evidências técnico-instrumentais ou retratos técnico-político-sociais?** Boletim de Análise Político-Institucional, Rio de Janeiro, Ipea, n. 24, p. 69-77, 2020.
- KOGA, N. et al. (Orgs.). **Políticas públicas e usos de evidências no Brasil: conceitos, métodos, contextos e práticas.** Brasília, DF: Ipea, 2022.
- LASWELL, H.D. **Politics: Who Gets What, When, How.** Cleveland, Meridian Books. 1936/1958.

- LÍCIO, Elaine Cristina; MESQUITA, Camile Sahb; CURRALERO, Claudia Regina Baddini. **Desafios para a coordenação intergovernamental do Programa Bolsa Família**. RAE-Revista de Administração de Empresas, v. 51, n. 5, p. 458-470, 2011.
- LOWI, Theodor. **American Business, Public Policy, Case Studies and Political Theory**, World Politics, 16: 677-715. 1964
- LOWI, Theodor. **Four Systems of Policy, Politics, and Choice**. Public Administration Review, 32: 298-310. 1972.
- NUNES, Edson. **A gramática política no Brasil: clientelismo e insulamento burocrático**. 3. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar; Brasília, DF: ENAP, 2003.
- NUTLEY, Sandra M. Evidence-based policy and practice: making it happen. In: NUTLEY, Sandra M.; DAVIES, Huw T. O.; SMITH, Peter C. (Org.). **What works? Evidence-based policy and practice in public services**. Bristol: Policy Press, 2000. p. 1-24.
- OLIVEIRA, Osmundo Pires de. **O papel dos atores na formulação e implementação de políticas públicas: dinâmicas, conflitos e interesses no Programa Mais Médicos**. Saúde e Sociedade, v. 25, n. 1, p. 34-46, 2016.
- PARKHURST, Justin. **The politics of evidence: from evidence-based policy to the good governance of evidence**. New York, Routledge, 2017
- PALOMO, Theo Ribas; SILVEIRA, Fernando Gaiger. **O papel redistributivo do Estado em um país altamente desigual: evidências do Brasil no início do século XXI**. In: SEMINÁRIO DAS QUINTAS, IPEA, 2023, Brasília. Anais... Brasília: Ipea, 2023.
- PINHEIRO, Maurício Mota Saboya. **Políticas Públicas Baseadas em Evidências: uma avaliação crítica**. Boletim de Análise Político-Institucional, n. 24, p. 1-10, nov. 2020.
- PINHEIRO, Maurício Mota Saboya. **Políticas públicas baseadas em evidências (PPBEs): delimitando o problema conceitual**. Rio de Janeiro: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), 2020.
- PINHEIRO, Maurício Mota Saboya; NOGUEIRA, Roberto Passos. **Medicina baseada em evidências: uma interpretação crítica e implicações para as políticas públicas**. Texto para discussão / Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada.- Brasília : Rio de Janeiro : Ipea, 2021.
- PINHEIRO, M. M. S. (Orgs.). **Políticas públicas e usos de evidências no Brasil: conceitos, métodos, contextos e práticas**. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), 2022.
- PINHEIRO, Maurício Mota Saboya; KOGA, Natália Massaco; ROSA, Luiza Gomes Luz. **Uso de evidências em políticas de direitos humanos: histórico e desafios para o caso brasileiro** (Publicação Expressa). Brasília, DF: Ipea, 2024. 38 p. (Texto para Discussão, n. 3062). DOI: <http://dx.doi.org/10.38116/pubexpressa-td3062-port>
- SOUZA, Celina. **Política Pública: uma revisão da literatura**. Sociologias, n. 16, p. 20-45, 2006.
- SPOSATI, Aldaíza et al. **Modelo brasileiro de proteção social não contributiva: concepções fundantes e gestão da não contributividade no Brasil**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2009.
- YAZBEK, Maria Carmelita. **O significado sócio-histórico da política social brasileira e os desafios à sua universalização/socialização**. Serviço Social & Sociedade, n. 99, p. 440-458, 2009.
- ZIMAN, John. **Conhecimento público: a dimensão social da ciência**. Tradução de R. R. Junqueira. Belo Horizonte: Itatiaia; São Paulo: EDUSP, 1979. (Coleção O homem e a ciência, 8).
- ZIMAN, John. **O conhecimento confiável: uma exploração dos fundamentos para a crença na ciência**. Tradução de Tomás R. (Rosa) Bueno. Campinas: Papirus, 1996. (Coleção Papirus Ciência)